

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1243/87 (Reatuado em 19/3/90)

Interessada: Heloísa Ruiz Pereira Faria

Assunto : Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina "Estatística Vital" na FEO de Jahu

Relator: Cons. Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 339/90 CTG "D" Aprovado em 18.04.90

Comunicado ao Pleno em 25.04.90

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu solicita autorização para que Heloísa Ruiz Pereira Faria continue a lecionar a disciplina "Estatística Vital" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia para qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1370/87, até o final do ano letivo de 1988.

A Faculdade esclarece que a referida disciplina pertencia, até 1988, ao currículo do 1º ano do Curso e que a partir de 1989 - com a nova estrutura curricular, aprovada pelo Parecer CEE nº 1269/88, a disciplina foi transferida para o 2º ano do Curso, razão pela qual está enviando, neste ano letivo, a documentação da professora.

### 2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto no referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente da interessada, foram anexados os seguintes documentos:

1 - curriculum vitae atualizado;

2 - certificado de participação no Curso de Computação - "Wordstar", junto ao Centro Educacional de Informática da Fundação Educacional de Jahu, no período de 11/7/88 a 02/8/88, obtendo ótimo aproveitamento; e

3 - atestado comprovando que a interessada ministrou aulas de Computação para a pré-escola e 1ª a 4ª séries do 1º grau da EESG da Fundação Educacional de Jahu.

### 3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Heloísa Ruiz Pereira Faria a dar continui-

dade a suas atividades docentes, junto a disciplina "Estatística Vital" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 28 de março de 1990.

**a) Cons<sup>o</sup> Nicolau Tortamano**

**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de S, Newton César Balzaa e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.04.90.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel**

**Presidente**